



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.452

João Pessoa - Quinta-feira, 19 de Novembro de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL N.º / 09

Faço público para os efeitos do Artigo 8º do EOAB, Lei nº 8.906/94, que requereram inscrição nesta Seccional, os seguintes Bacharéis:
DENIS SANTOS DA COSTA;
JOSÉ LUIS BONTEMPI;
WLADIMIR ARAÚJO MOURA VILARIM;
BRUNO LOPES DE ARAÚJO;
EDNEY MARTINS GUILHERME;
MARCOS REIS GANDIN;
ODAIR MARIN FILHO;
VIKTOR ENRIQUE DANTAS;
CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLANDA;
DAYSE MARINHO DE OLIVEIRA;
EDUARDO TEDDY CARNEIRO NÓBREGA;
ELISA ALENCAR DE MENEZES;
FILIPE CLEODON CORDEIRO DE MEDEIROS;
GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS;
MARCELA TURCZINSKI GADELHA DI PACE;
MARIA AUDITA MEIRA LINS DE ALMEIDA;
MARIA CLARA DE HOLANDA CORDEIRO;
NÓRIO CARVALHO GUERRA FILHO;
ROBERTA FLAVIANE CARVALHO DO BU;
TARCÍSIO ALVES COELHO;
THIAGO MARINHO DA SILVA;
UBIRAJARA BARBOSA BARROS;
VICTOR HUGO DE SOUSA NÓBREGA

E como Estagiários os acadêmicos em direito:
ANTONIO EDVALDO BEZERRA DA SILVA;
ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA FILHO;
ALDSON BORGES ESCOREL;
AIRAM NADJA DANTAS SILVA;
BRUNA GUIMARÃES OLIVEIRA;
EDSON MANZATTI MENDES;
HÉLIO LIRA DE LUCENA JÚNIOR;
HERLON MAX LUCENA BARBOSA;
JOACIR COELHO DE MELO;
JORGE OTHON LILJA PIRES;
LEONARDO MORAIS VIEIRA DA SILVA;
LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA;
LUCIANO MARQUES DE SOUZA;
MARIA DOS MILAGRES MARACJÁ PORTO;
MÁRCIO MOTA DA SILVA;
MIGUEL DE LIMA ROQUE FILHO;
OSVALDO ARISTIDES ROZA FILHO;
PATRÍCIA VAZ BEZERRA ROBIM;
PAULO ROBERTO FARIAS PAIVA JÚNIOR;
RAMON MENDES BRASIL;
ROGÉRIO CUNHA ESTEVAM;
SUELY SOARES DA SILVA;
THIAGO BORGES BOTELHO LUNA;
THIAGO FERNANDES GOMES;
VENICIO FERRER DE ANDRADE FILHO
Qualquer impugnação deverá ser apresentada dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação do presente edital.
João Pessoa, 22 fevereiro de 2008.
GEILSON SALOMÃO LEITE
Secretário Geral da OAB-PB

EDITAIS PARTICULARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA – 3ª VARA
Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480,
Conj. Pedro Gondim,
CEP 58031-220 – Fone: 216-4040

EDT 0003.000018-0/2009

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2008.82.00.003671-4, Classe 98.
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA

OBJETO: Cobrança da quantia de R\$ 63.507,93 (sessenta e três mil, quinhentos e sete reais e noventa e três centavos), mais juros, custas e demais acréscimos legais.

FINALIDADE: CITAÇÃO de LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA, CPF nº 191.200.794-00, para pagar a dívida reclamada, no prazo de 03 (três) dias, contadas do escoamento do prazo de vinte (20) dias, constante do presente edital.

ADVERTÊNCIA: Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á a penhora sobre tantos bens quantos bastem para integral pagamento do débito.

PUBLICIDADE: E como não foi possível ser citado pessoalmente o devedor, por se encontrar residindo em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo, publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de grande circulação, mediante o qual fica devidamente citado.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 14 de setembro de 2009. Eu, Aline Ferraz de Moura, Analista Judiciário, o digitei e imprimi. E eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal Titular da 3ª vara

Poder Judiciário
Justiça Federal NA PARAÍBA
Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa
1ª VARA

Edital de Citação
EDT.0001.00031-8/2009
Prazo: 20 Dias

PROCESSO: 2006.82.00.007676-4 – CLASSE 98
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO: MOISES FREIRE DA SILVA

CITAÇÃO DE:
MOISES FREIRE DA SILVA - CPF nº 057.164.704-91

FINALIDADE:

Citação do(a)(s) executado(a)(s) para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescida de honorários advocatícios e das custas processuais, nos termos do CPC, arts. 652 e 652-A, com a redação dada pela Lei nº 11.382/2006, com juros, correção e encargos legais, conforme o seguinte demonstrativo, em valores históricos:

Valor principal (débito)	Honorários Advocatícios	Custas processuais	Total
R\$ 14.398,15	R\$ 431,94	R\$ 72,00	R\$ 14.902,09

NATUREZA DA DÍVIDA:
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária da Paraíba, 1ª Vara, Situada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, CEP 58.031-900, João Pessoa/PB.

Expedido nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em 27/10/2009. Eu, LUIZ OLIVEIRA GADELHA, Supervisor Assistente do Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não Contenciosos, o digitei. Eu, RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e subscrevo.

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal da 1ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 239/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 18.11.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº 2005.82.010504-8 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
RÉU: JOSÉ EDUARDO DE AMORIM

ADVOGADO: LINDINALVA TORRES PONTES – OAB/PB 11.493

DESPACHO:

Recebo a apelação de fl. 538. Dê-se vista ao réu para apresentar suas razões de apelação, no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP). Cumpra-se. JPA,

PROCESSO Nº 2005.82.010569-3 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
RÉU: GILBERTO DE SÁ SARMENTO
ADVOGADO: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO – OAB/PB 12.705

DESPACHO:

A vista requerida pelo acusado à fl. 180, através de seu advogado, não encontra respaldo na legislação processual penal. Diante do exposto, defiro a juntada da procuração de fl. 181 e indefiro o pedido de vista nos termos formulados pelo acusado à fl. 180, concedendo ao mesmo, por seu advogado, vista dos autos em cartório pelo prazo de 05 (cinco) horas, com base no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). Dê-se ciência ao acusado, por seu advogado. JPA,

PROCESSO Nº 2001.82.00311-8 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
RÉU: ANTÔNIO ALBUQUERQUE CABRAL
ADVOGADO: MARINALDO BEZERRA PONTES – OAB/PB 10.057 e ADRIANA COUTINHO GREGO – OAB/PB 11.103

DESPACHO:

Defiro o pedido de juntada da habilitação de fl. 610. Correções cartorárias e na distribuição. Dê-se vista dos autos ao acusado, por seus advogados, para no prazo de 03 (três) dias, apresentar suas alegações finais, nos termos do artigo 500 do CPP c/c o artigo 6º, caput, do Decreto-Lei nº 3.931/41 (Lei de Introdução do Código de Processo Penal). JPA, 15/10/2009.

PROCESSO Nº 2006.82.005134-2 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: YORDAN MOREIRA DELGADO
RÉU: FRANCISCO ROBERTO SOARES DE FRANÇA
ADVOGADO: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY – OAB/PB 7.815, JETHRO F. SILVA JÚNIOR – OAB/AL 4.706, OAB/PE 631-A e RIVADÁVIA BRAYNER CASTRO RANGEL – OAB/PE 13.091

DESPACHO:

Diante do exposto, designe a Secretaria data para realização de audiência, na qual será interrogado o acusado e apresentadas as alegações finais, caso não sejam requeridas diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. JPA,
De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia **01 de dezembro de 2009, às 14h30min.**

PROCESSO Nº 2009.82.003906-9 – AÇÃO PENAL – CLS 240
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: VICTOR CARVALHO VEGGI
RÉUS: MITCHEL MENDONÇA MEIRA e EDINEUSA MARIA FARIAS BARROS MEIRA
ADVOGADOS: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDOÇA JR – OAB/PB 4.539, GEILSON SALOMÃO LEITE – OAB/PB 6.570, EDUARDO MONTEIRO DANTAS – OAB/PB 9.759, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO – OAB/PB 7.326, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS – OAB/PB 10.810, DANIEL ENRIQUE ANTUNES – OAB/PB 11.751-B, ÁLVARO DANTAS WANDERLEY – OAB/PB 7.815, VIRGINIS JOSÉ LIANZA DE FRANCA – OAB/PB 10.758, RODRIGO AZEVEDO GRECO – OAB/PB 12.952-B, FELIPE DE FIGUEIRÉDO SILVA – OAB/PB 13.990, RHÚBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA – OAB/PB 11.174 e CARLOS EMÍLIO FARIAS DA FRANCA – OAB/PB 14.140
RÉ: PAOLA ANDRÉIA SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO: JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA – OAB/PB 1.521

DESPACHO:

(...). Em seguida, determinou o MM. Juiz que procedesse a Secretaria da Vara o agendamento de audiência para inquirição das demais testemunhas indicadas pelas partes. JPA,
De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia **14 de dezembro de 2009, às 14h30min.**

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/086
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 06/11/2009 11:58

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2008.82.00.003874-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x HANS MICHEL CONRAD JUNIOR (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido monitorio, para declarar a Autora credora do Réu do valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 69/70, e declaro nula a cláusula décima sexta do Contrato de Abertura de Crédito nº 0044.160.000004-77 firmado entre a CAIXA e o Réu, no ponto em que prevê a utilização, em caso de inadimplência, dos juros remuneratórios e moratórios, ficando convertido o mandato inicial em mandato executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandato de intimação do Réu para pagamento dos débitos nos termos do art. 475-I do CPC. JPA, 05.11.2009

2 - 2008.82.00.009778-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ALCIDES GOMES DE ANDRADE (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido monitorio, para declarar a Autora credora do Réu dos montantes apurados pela Seção de Cálculos às fls. 55/56, e declaro nula a cláusula décima quarta do Contrato de Adesão ao Consumidor - Crédito Direto da CAIXA (fls. 11/13), firmado entre a CAIXA e o Réu, no ponto em que prevê a utilização sobre os débitos da taxa de rentabilidade, ficando convertido o mandato inicial em mandato executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandato de intimação do Réu para pagamento dos débitos nos termos do art. 475-I do CPC. JPA, 05.11.2009

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

3 - 98.0000779-2 SINDICATO DOS TRAB. DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NA PARAIBA - SINDJUF E OUTROS (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, ANA KARINA PEREIRA DE MEDEIROS, KARINA LINS LUNDGREN DE HOLANDA PINTO) x SINDICATO DOS TRAB. DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NA PARAIBA - SINDJUF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, BENEDITO HONORIO DA SILVA) x UNIÃO. Abra-se vista ao(a)(s) exequente(s), pelo prazo de 05(cinco) dias, para ciência do despacho de fls. 342/343 e/ou requerer o que entender de direito, nos termos da legislação vigente, quanto a retenção e bloqueio do percentual de 11%(onze por cento) a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor - PSS, quando do depósito da Requisição de Pagamento nº 2009.05.00.054104-1 (PRC 38.2257/PB), Orientação Normativa nº 01/2008, do Conselho de Justiça Federal - CJF. (...). JPA,

4 - 2003.82.00.008149-7 ROBERTO SENA FRAGA (Adv. ARIEL DE FARIAS FILHO, CLAUDIO FREIRE

MADRUGA, WANDEMBERG DOS SANTOS FARIAS, LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

5 - 2008.82.00.008324-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x PEDRO MOREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). ISTO POSTO, julgo improcedentes os embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apresentado pelo Exequente/ Embargante em sua memória discriminada de cálculos, após devidamente atualizado, devendo o pagamento do débito se processar, mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Verba honorária em favor do Embargado, à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado aos presentes embargos (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Traslade-se para os autos principais. JPA, 05.11.2009

6 - 2009.82.00.004582-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x MARIA AUXILIADORA MELQUIADES DE SOUSA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). Recebo a(s) apelação (ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao(a)(s) apelado(s) para contra-arrazoar (em) no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Antes, defiro os pedidos de prioridade na tramitação processual (Estatuto do idoso) e o de justiça gratuita. Publique-se. JPA,

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

7 - 2007.82.00.009871-5 LAVINIA CERES DE SOUZA LIMA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS, SINEIDE A CORREIA LIMA). ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento, à mingua de contradição. Publique-se. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 04.11.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 94.0005577-3 ESTHER PEDROSA MENDONÇA (Adv. GUSTAVO RABAY GUERRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN A. MARANHAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ISTO POSTO, declaro extinta a execução da obrigação de pagar proposta às fls. 331/335, nos termos dos arts. 475-L, II, do CPC. Registre-se (...). Intime-se. Após o trânsito em julgado, fica a CAIXA autorizada a movimentar os valores depositados a título de pagamento da condenação (fl. 347/348), nos termos dos arts. 475-R e 710 do CPC. JPA, 04.11.2009

9 - 97.0007039-5 BRUNO SERGIO GONCALVES DE ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários contratuais), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária sucumbencial, enquanto não decorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA, ...

10 - 2005.82.00.006744-8 ISAIAS BARBOSA FILHO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao(a)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

11 - 2006.82.00.002399-1 GARIBALDI SOARES DE OLIVEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pelo Autor às fls. 239, para apresentação de documentos junto ao INCRA, por 60 (sessenta) dias. Publique-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

12 - 00.0003157-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, MARIO SERGIO TOGNOLO) x FRANCISCO JOSE MACHADO DE LAVOR E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, renove-se a vista à Caixa Econômica Federal para requerer o que entender de direito. Publique-se.

13 - 2009.82.00.004787-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS

NUNES) x NPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Caixa Econômica Federal para recolher as custas judiciais, junto ao Juízo Deprecado (artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.289/1996).

14 - 2009.82.00.006779-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x FRANCENILDO FORTUNATO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao(a)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 05.11.2009

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

15 - 2009.82.00.007719-8 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x MARIA AUXILIADORA TAVARES DE MELO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA, NELSON AZEVEDO TORRES, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, FREDERICO RODRIGUES TORRES, FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO, ERLANY DANTAS DOS SANTOS, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO). Intimem-se os impugnados para se manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a presente Impugnação, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei 1.060/50. P. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

16 - 2007.82.00.003135-9 STENIEL FERREIRA PATRÍCIO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

17 - 2008.82.00.008847-7 FABIANE BATISTA CAMPOS (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão. (...). Cumpra-se. Publique-se.

18 - 2008.82.00.008862-3 MARIA AUXILIADORA NOBREGA HENRIQUES (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão. (...). Cumpra-se. Publique-se.

19 - 2009.82.00.000325-7 ESPOLIO DE RUFINO GOMES DE ARAUJO REP POR VANDERLUCIA MARIA DE ARAUJO NOBREGA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão. (...). Cumpra-se. Publique-se.

20 - 2009.82.00.000327-0 LUIZ PEDRO DE ARAUJO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão. (...). Cumpra-se. Publique-se.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

21 - 2008.82.00.005535-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, intime-se a CAIXA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a emissão dos boletos de pagamento a partir de julho de 2008. JPA, 04.11.2009

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

22 - 97.0004763-6 JOSE HENRIQUE BEZERRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA) x MARIA NASCIMENTO DE JESUS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JULIO BEZERRA DA PAZ E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODUALDO CARNEIRO DA SILVA). Isto posto, intimem-se os exequentes para se manifestarem expressamente sobre o valor da execução. Publique-se. JPA,

23 - 2004.82.00.017137-5 RAIMUNDO TEODULO FONSECA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CAS-

TELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação(fl.421/429) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao(s)apelado(s) para apresentar(em) as contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

24 - 2006.82.00.001990-2 CLÁUDIO JOSÉ SANTOS CAMBOIM, REPRES. POR SUA GENITORA E CURADORA EDILEUZA CIPRIANO SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE NA 13A. UNIT/PB (Adv. GILMAR SOBREIRA GOMES) x MARIA NILZA DA SILVA CAMBOIM (Adv. SEM ADVOGADO). Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, o cumprimento do despacho de fls. 391 (Isto posto, intime-se a parte autora para, após o trânsito em julgado da referida sentença, proceda a juntada desta e do termo de curatela aos autos.). Publique-se.

25 - 2008.82.00.003039-6 JOSÉ ANTÔNIO VALÉRIO MORAIS (Adv. JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO, DIOGENES PSAMETICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA) x JOACY DA SILVA TEIXEIRA (Adv. FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, JOSE CARLOS SANTOS, JOSE GALDINO DE S. FILHO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, BRUNO NOBREGA LUCENA LIMA DE MORAIS) x APEAL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Adv. EDUARDO FERNANDES AGOSTINHO). ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração e dou-lhes provimento para suprir a omissão, sem, contudo, emprestar-lhes efeitos modificativos. Publique-se. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 05.11.2009

26 - 2008.82.00.004159-0 FRANCISCA MARTIR INOCENTI B. LISBOA (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA, TIAGO LIOTTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, ANTONIO CARLOS FERREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDUARDO AGUIAR NETO, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, ISAAC MARQUES CATÃO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, IGOR GADELHA ARRUDA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x SULAMÉRICA SEGUROS (Adv. EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS, ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA LINS CATTONI, ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALIZE FLORENTINO, LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CONSTRUTORA GRANITO LTDA (Adv. ISABEL DE ANDRADE RIBEIRO OLIVEIRA). ISTO POSTO: 1) Intimem-se as Rés Sul América Seguros e a Construtora Granito Ltda para, no prazo de 15 (quinze) dias, informarem documentalmente se houve a conclusão das obras de recuperação dos danos físicos do imóvel situado na Rua Henrique Nascimento, nº 73, Conjunto Costa e Silva, em João Pessoa, conforme noticiado pela Caixa Econômica Federal às fls. 473/474; 2) Intimem-se as Rés para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovarem o pagamento do aluguel mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do item "b" decisão que antecipou os efeitos da tutela às fls. 105/113. JPA, 06.11.2009

27 - 2008.82.00.004710-4 DORIVAL BRAGA DE QUEIROZ (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, conheço dos presentes Embargos e dou-lhes provimento, passando o dispositivo da sentença a figurar com a seguinte redação: "ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar o INSS à revisão da aposentadoria por tempo de serviço do Autor, utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores a 29/06/1989, sem a limitação de 10 (dez) salários mínimos prevista na Lei 7.787/1989, no percentual de 94% (noventa e quatro por cento) do salário-de-benefício, bem como ao pagamento das diferenças decorrentes do aumento verificado, devidamente corrigido nos termos da Lei n.º 6.899/81 e legislação superveniente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação válida (Súmula 204, do STJ), observada a prescrição quinquenal. Custas ex lege e verba honorária de 20% (vinte por cento) sobre o quantum vencido (Súmula n.º 111/STJ: "Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas"). No cumprimento: 1) Da obrigação de revisão do benefício, observe-se o disposto no artigo 461 do CPC, por remissão do artigo 475-I do CPC, acrescentado pelo artigo 4º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005). 2) Da obrigação de pagamento das diferenças e da verba advocatícia, o disposto nos artigos 730 e 731 do CPC, atentando-se para a nova redação dada ao artigo 741 pelo artigo 5º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005, e a dispensabilidade da expedição de precatório, no caso de os valores não ultrapassarem sessenta salários mínimos (artigo 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001). Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região nos termos do art. 475, I, do CPC." Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 04.11.2009

28 - 2008.82.00.006556-8 MAMED ABDALLA MAMUD (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, em face da ocorrência de coisa julgada na Ação Especial Cível nº. 2004.82.5602-1, nos termos do art. 267, V, c/c art. 301, §§ 1º, 2º e 3º, ambos do CPC. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aujiao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 0411.2009

29 - 2008.82.00.009132-4 JOAO DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, em face da ocorrência de coisa julgada na Ação Especial Cível nº. 2002.82.10.002876-2, nos termos do art. 267, V, c/c art. 301, §§ 1º, 2º e 3º, ambos do CPC. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 04.11.2009

30 - 2009.82.00.000046-3 VERA LUCIA CARDOSO DE LIMA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Do exposto, suspendo o processo por 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar à advogada acima referida, trazer aos autos seu endereço atualizado, bem como procuração, através de instrumento público, em regularização a sua representação processual. Publique-se.

31 - 2009.82.00.000915-6 MARIA NAZARÉ FURTA DO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA, ANDRE GOMES BRONZEADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação à autora Maria das Graças Martins dos Santos, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Publique-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, remetam-se os autos à Distribuição para exclusão do autor Maria das Graças Martins dos Santos. Após, cite-se a CAIXA para contestar o pedido em relação aos demais autores. JPA,

32 - 2009.82.00.001115-1 MIRIAM VIEIRA DE BRITO (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, suspendo a tramitação do feito até a apresentação de termo de guarda judicial em favor da Autora de seu neto, João Gabriel Vasconcelos de Melo (artigo 265, inciso IV, alínea "a", § 5º, do CPC). Intime-se. JPA, 04.11.2009

33 - 2009.82.00.002949-0 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - ASSECAS (Adv. GLAYDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Reitere-se o expediente de fls. 317 (Intime-se a Associação autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os comprovantes de rendimentos de cada um dos substituídos, em relação tão-somente aos meses em que começaram e, se for o caso, deixaram de receber a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GRATA.), para cumprimento em 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, imediatamente conclusos. Publique-se.

34 - 2009.82.00.003098-4 FLÁVIO JOAQUIM DE SANTANA E OUTROS (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao autor Reginaldo Pereira dos Santos, nos termos do art. 267, III e IV, do CPC. Publique-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, remetam-se os autos à Distribuição para exclusão do autor Reginaldo Pereira dos Santos. Após, cite-se a CAIXA para contestar o pedido em relação aos demais autores. JPA,

35 - 2009.82.00.004945-2 FABIANO DE MAGALHÃES LACERDA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se os Autores para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, dos comprovantes de remuneração dos cargos públicos que ocupam perante a Polícia Rodoviária Federal, nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente Ação Ordinária. JPA, 04.11.2009

36 - 2009.82.00.005224-4 EDJANE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar instrumento procuratório contendo sua qualificação completa e legível (art. 654 do Código Civil). JPA, 06.11.2009

37 - 2009.82.00.006583-4 FERNANDA PEREIRA DANTAS SAMPAIO (Adv. JONAS FELIPE DOS SANTOS LIMA, RAPHAEL PAULINO DOS SANTOS LIMA, MARIANA BARROS FERREIRA, TARSIANA CARVALHO DE SÁ PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO: 1) Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. 2) À impugnação. JPA,

38 - 2009.82.00.007696-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de desentranhamento do cheque constante à fl. 40, mediante cópia e recibo nos autos. Providencie a CAIXA a reprodução do mencionado documento, no prazo de 05 (cinco) dias.

39 - 2009.82.00.008007-0 RAFAEL FRANCISCO DA SILVA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se Maria Selma dos Santos Silva para comprovar a condição de dependente habilitada junto à Previdência Social por falecimento de Raimundo Jerônimo da Silva, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. JPA,

40 - 2009.82.00.008248-0 ERALDINA DOS SANTOS NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo à Autora o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). Publique-se. JPA,

41 - 2009.82.00.008417-8 VIAÇÃO RIO TINTO LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se o autor, em 10 (dez) dias, apresentando cópias das petições iniciais e sentenças com trânsito em julgado, se houver, dos processos nºs 2009.82.00.008187-6 e 2009.82.00.008416-6, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

42 - 2007.82.00.003290-0 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x MARIA JOSE DE LUCENA TORRES (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, MARISTELA SILVA DE ALMEIDA, FLAVIO FRANCA DE FREITAS). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

43 - 2007.82.00.011182-3 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBREIRA GOMES) x FLAVIO BRANDAO BITTENCURT E OUTRO (Adv. RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER). Autos com vista às partes, sobre o laudo pericial.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

44 - 2003.82.00.003837-3 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA) x JOSE DA PENHA GONCALVES DE MELO (Adv. JUSSARA MARIA SILVA LEMOS) x MUNICIPIO DO CONDE (Adv. ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, GERALDO QUEIROGA LOPES, CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO, HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR). (...). Intimem-se as partes e o MPF para, querendo, indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos (art. 421, § 1º, I e II do CPC) no prazo de 05 (cinco) dias. (...).

145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO

45 - 2009.82.00.006039-3 SUPERLIGA66 COMUNICAÇÃO LTDA. (Adv. EDSON ULISSES MOTA COMETA) x EXITO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, intime-se a Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que efetuou o pagamento do título nº CF 1448B junto à Requerida Êxito Indústria e Comércio de Confecções Ltda. EPP. JPA, 04.11.2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

46 - 2009.82.00.001960-5 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x GERALDO DA CUNHA FALCAO E OUTROS (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA). Retornem os autos à Contadoria Judicial para informação circunstanciada. Após, da vista às partes, venham-me conclusos. Remeta-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

47 - 98.0007454-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x GUTEMBERG HONORATO DA SILVA (Adv. AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

48 - 2003.82.00.005508-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PES-

SOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x EDIJALMI FARIAS DE SOUZA LIMA - ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

49 - 2005.82.00.001502-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x FARMACIA SHALOM LTDA E OUTROS (Adv. ROSA MONICA MENDES). Defiro a juntada do instrumento procuratório e a vista requerida pelo Executado às fls. 172/173, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Correções cartorárias e na Distribuição. Publique-se. JPA,

50 - 2005.82.00.010200-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x PERNALONGA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 21.10.2009

51 - 2009.82.00.006536-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x RITA MARIA DA SILVA GOMES (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 20.10.2009

52 - 2009.82.00.006555-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIA JOSE DO NASCIMENTO ARAUJO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 20.10.2009

53 - 2009.82.00.007082-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x EDMODOUGLAS TEIXEIRA BORGES (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 05.11.2009

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

54 - 97.0009092-2 OLAVO JOSE LEITE NETO E OUTROS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x IZABEL CRISTINA BANDEIRA DE MELO E OUTRO (Adv. REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Renove-se o prazo por 10(dez) dias, para que o(s) exequente(s) Irai Porto Vieira, Izabel Cristina de Melo Fernandes, João Paulo Dias Cavalcante, José Augusto Sampaio, Paulo Alfredo Tele de Holanda, Roberto Luiz Milagres e Solange Farias Moreira se manifestem expressamente, acerca da petição e documentos de fls. 421/456, fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA,

55 - 2008.82.00.008899-4 ARLINDO SILVESTRE DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Satisfeita a obrigação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. P

241 - ALVARÁ JUDICIAL

56 - 2009.82.00.007730-7 MARIA DA LUZ BORGES E SILVA (Adv. VALESCA MARQUES CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto este procedimento, nos termos do art. 267, VI, c/c os arts. 272, § único, e 1.109 do CPC, ressalvada a via própria. P. Registre-se (...). Intimem-se. Ciência ao MPF. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 05.11.2009

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

57 - 2003.82.00.004356-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, CARLOS AUGUSTO M. DE BRITO) x FLY TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS (Adv. DONELSON DE OLIVEIRA MACEDO, TACIANA MEIRA BARRETO) x JOAO VILHENA DE CARVALHO FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a Apeação de fls. 305/308 nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao(s) apelado(s) para apresentação de contrarrazões. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

58 - 2006.82.00.002418-1 JERONIMA VIEIRA BEEK (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

59 - 2006.82.00.008201-6 COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV - FILIAL NORDESTE (Adv. MARILIA ALMEIDA VIEIRA, CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS, FRANCISCO MAURICIO R. DE A. SILVA, ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO, CONSUELO MARIA DOS SANTOS, JUDITH MARIA ANTUNES FERNANDES, ANA CLAUDIA COSTA MORAES, ANTONIO VENÂNCIO DE SOUSA, SILVANA R. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS, JANINNE

OLIVEIRA MACIEL, MARIA CAROLINA DA FONTE DE ALBUQUERQUE, FLAVIA DIONISIA SOARES CAMPOS, JULIANA MONTENEGRO CALADO, KILIANE HENRIQUES DE MIRANDA, CARLOS JOSÉ DA ROCHA REGO MONTEIRO, ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS, CAMILLA ANDRADE PESSOA GAYOSO, CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, KELMA CARVALHO FARIA, LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, CARLOS EDUARDO SANTOS PONTES DE MIRANDA, RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE, JOSENILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, DIOGO VILLAÇA CARDOSO DE MELO, BRUNNA FIGUEIREDO GUEDES PEREIRA, MARINA SUISSA ANDRADE DA SILVA, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, ADAILTON COELHO COSTA NETO, ALEXANDRE TENÓRIO DE BRITO MEDEIROS, MARCIA CRISTINA COSTA DIAS, FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ NETO, RAFAEL LUIZ ALENCAR VIEIRA, ANA CAROLINA DE ARAUJO CARVALHO, LUCAS DINIZ BARROS BRAGA, MARIA CLAUDIA FURTADO DE MENDONÇA CALDAS, ANDRE ALCOFORADO TOSCANO, RAFAELA SIMOES FERNANDES DUQUE, RODRIGO PIMENTAL BASTOS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condene a Autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 3º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento nº. 73.648-PB. Proceda-se ao desentranhamento das fianças bancárias constantes às fls. 185/190 e sua entrega à Autora, bem como ao levantamento, em favor da União, dos valores sob depósito judicial (fls. 220/221). JPA, 03.11.2009

60 - 2007.82.00.002109-3 LEOSITA BARROS DA COSTA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Defiro o prazo, requerido pela Autora (fls. 465), para cumprimento da determinação de fls. 391, item 11 (Intimem-se os Demandantes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem declaração da Universidade Federal da Paraíba - UFPB em que constem os reajustes salariais concedidos à categoria profissional da mutuária Leosita Barros da Costa desde a celebração do contrato até a presente data.), por 20 (vinte) dias. Publique-se.

61 - 2008.82.00.004925-3 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO IBAMA - ASIBAMA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condene a Associação Autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade dos Demandantes, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 06.11.2009

62 - 2008.82.00.008850-7 VICENTE CANDIDO DE OLIVEIRA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Autorizo a CAIXA a proceder ao pagamento dos valores depositados às fls. 92 e 107/108, que deverão ser levantados diretamente pelo Autor. Publique-se. JPA,

63 - 2008.82.00.010108-1 ESPOLIO DE MAGNA DE FIGUEIREDO REP POR MARIA NAMUR DE ARAUJO DIAS (Adv. GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim, tendo em vista o encerramento dos inventários, conforme alegado pelo advogado da parte autora (fl. 47), faz-se necessário que Maria Namur de Araújo Dias comprove documentalmente qual sua relação com o espólio autor, demonstrando a condição de sucessora de Magna de Figueiredo, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se. JPA,

64 - 2008.82.00.010231-0 DELMA MARIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR, ANDREA COSTA DO AMARAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, renove-se, excepcionalmente, o prazo para que os Autores especifiquem o pedido inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com indicação de quais "índices governamentais" que pretendem ver aplicados sobre os saldos de sua contas fiduciárias, a título de correção monetária, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 282, IV, c/c art. 284, § único, ambos do CPC). JPA, 04.11.2009

65 - 2008.82.00.010639-0 PATRICIA PESSOA BEZERRA DE LIMA E OUTROS (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reitere-se o despacho de fls. 91/92 (Diante do exposto, defiro o pedido de habilitação de Laudeci Barbosa Bezerra de Lima e Guilli Ana Jully Barbosa Bezerra de Lima, nos termos dos artigos 1.055 e seguintes do CPC, bem como concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora promova a habilitação de Sarah Pessoa Bezerra de Lima.), para cumprimento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, imediatamente conclusos. Publique-se.

66 - 2009.82.00.001270-2 JOSÉ PEREIRA LIMA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Suspendo o processo por 30 (trinta) dias, a fim de que o Autor dê cumprimento à determinação de fls. 65 (Diante do exposto, intime-se o Autor para que comprove a existência de vínculo empregatício, bem como a existência de conta com saldo à época da incidência dos expurgos inflacionários, no prazo de 30 (trinta) dias.), com vistas à continuidade da execução. (...). Publique-se.

67 - 2009.82.00.004655-4 TEREZINHA ANDRADE DE BARROS (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO DO BRASIL S/A. ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rúu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

68 - 2009.82.00.004670-0 JOSE ALTAMIR GOMES BARBOSA (Adv. NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, EIRILANY DANTAS DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, I e IV, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 04.11.2009

69 - 2009.82.00.004944-0 PAULO EDENILSON KUMADA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se os Autores para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, cópias dos comprovantes de remuneração alusivos aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente ação ordinária. JPA,

70 - 2009.82.00.004946-4 RENATA MAIA PIMENTA PORTO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se os Autores para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, cópias dos comprovantes de remuneração alusivos aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente ação ordinária. JPA,

71 - 2009.82.00.006035-6 RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, AMANDA LUNA TORRES, DANIEL COSTA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da petição inicial da Ação Ordinária nº 2009.82.7696-0, a que alude a impugnação de fls. 69. Publique-se.

72 - 2009.82.00.006184-1 MARIA CARMÉLIA DA COSTA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e determino ao INSS que proceda à implantação, nos proventos da Autora, da GDASS, no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, bem como ao pagamento das diferenças das parcelas retroativas da GDASS, no período de maio de 2004 a fevereiro de 2007, no percentual correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da gratificação, e, a partir de março de 2007, em 80 (oitenta) pontos, deduzida a pontuação de 30 (trinta) pontos, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, em favor da Autora, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (artigo 20, § 4º, do CPC). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF - 5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 06.11.2009

73 - 2009.82.00.007267-0 MARCOS PETRÔNIO PONTES DA ROCHA, REPR. POR, FRANCISCA SOUSA FERNANDES (Adv. EDSON ULISSES MOTA COMETA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor, através do seu Advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar demonstrativo de pagamento do benefício n.º 520.033.251-2 imediatamente anterior à sua suspensão. JPA, 03.11.2009

74 - 2009.82.00.007844-0 VANESSA PAIVA DE MIRANDA (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório da sua condição de titular da pensão instituída pela ex-segurada Nilza Paiva de Miranda. JPA, 03.11.2009

75 - 2009.82.00.008006-9 REGINALDO BATISTA SANTOS E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). O pedido de antecipação da tutela consiste na exibição dos extratos das contas vinculadas do FGTS dos Autores. Considero que tais documentos são dispensáveis no atual momento processual, sendo essencial à análise do pedido a com-

provação da opção pelo regime do FGTS relativamente aos contratos de trabalho mantidos pela parte autora, motivo pelo qual indefiro o pedido. Não consta nos autos procuração outorgada por Reginaldo Sebastião da Silva em favor dos advogados da presente ação. Concedo o prazo de 10 (dez) para regularização da representação processual. Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Publique-se.

76 - 2009.82.00.008011-2 OTÁVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se Ozanilda Paulina da Silva para comprovar a condição de dependente habilitada junto à Previdência Social por falecimento de Severino Cândido da Silva, no prazo de 15 (quinze) dias. Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Publique-se.

77 - 2009.82.00.008291-1 MUNICÍPIO DE ITAPOROROÇA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se o autor, em 10 (dez) dias, apresentando cópias da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 2009.82.00.008289-3, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P.

78 - 2009.82.00.008298-4 DURAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se a autora, em 10 (dez) dias, apresentando cópias das petições iniciais e sentenças com trânsito em julgado, se houver, dos processos nºs 2008.82.01.002253-0 e 2009.82.01.000076-9, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

79 - 2006.82.00.007748-3 DAMIAO RAMOS CAVALCANTI E OUTROS (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se.

80 - 2007.82.00.009966-5 REGINA MARIA PEREGRINO PIMENTEL DE OLIVEIRA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NA PARAIBA (GRA/PB) (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se.

81 - 2007.82.00.011015-6 CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - CREF 10 - PB/RN (Adv. KELLY CHRISTINE LEAL DE SANTANA FERNANDES) x SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se.

82 - 2009.82.00.001349-4 EMY DE MIRANDA FONSECA (Adv. GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO, MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ (Adv. SEM ADVOGADO). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

83 - 2007.82.00.011174-4 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBREIRA GOMES) x FUTURA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (Adv. BRUNA RACHEL NOGUEIRA DE SOUSA). Autos com vista às partes, sobre o laudo pericial.

84 - 2007.82.00.011180-0 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBREIRA GOMES) x BCP S/A (CLARO) (Adv. LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE, EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS, ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO). Autos com vista às partes, sobre o laudo pericial.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

28 - AÇÃO MONITÓRIA

85 - 2009.82.00.001375-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSÉ PASSOS CIANNELLA (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

86 - 2009.82.00.004887-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x J V VEICULOS E AGENCIAMENTO LTDA x VALÉRIO COSTA DE ALBUQUERQUE x VALMOR COSTA DE ALBUQUERQUE (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao (à)(s) autora/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 224, verso, no prazo de 05(cinco) dias).

87 - 2009.82.00.006605-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS

NUNES) x CARMEM JEANNE RODRIGUES DE LACERDA FRAGOSO (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

88 - 2009.82.00.007291-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x AMAR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao (à)(s) autora/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 77, verso, no prazo de 05(cinco) dias).

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

89 - 96.0001537-6 SUELY WANIA CUNHA MEDEIROS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x ELZA CUNHA DE MEDEIROS x ELZA CUNHA DE MEDEIROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, ALUISIO HENRIQUE DE MELO, FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

90 - 97.0005261-3 SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOSEFA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

91 - 2001.82.00.004408-0 JOSEFA FRANCISCA DA SILVA (Adv. JOSE TARCIZO FERNANDES, SAMUEL DIOGO DE LIMA, MYRNA TAVARES F. T. DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x EUNILDE DE ALBUQUERQUE FERREIRA (Adv. ZELIA SILVA ARAUJO RIBEIRO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

92 - 2002.82.00.008115-8 JOSE MARINHO FALCAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

93 - 2003.82.00.005260-6 MARCOS LUIZ FELIPE DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x ODÁHY PIRES DE ALMEIDA x JOAO BEZERRA SOBRAL E OUTRO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

94 - 2004.82.00.001061-6 LUIZ CLAUDIO SOUZA DA SILVA E OUTROS (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x MARIA JOSE DA SILVA NOBREGA (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x LUIZ RICARDO DA SILVA FILHO x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

95 - 2004.82.00.001064-1 JOAO BATISTA DE ALBUQUERQUE NETO E OUTROS (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIJO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

96 - 2004.82.00.002824-4 JOAO RIBEIRO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALUIZIO SILVA DE LUCENA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

97 - 2004.82.00.006793-6 ANTÔNIA ANDRADE DE ARAÚJO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

98 - 2004.82.00.007795-4 JOAO PERGENTINO DA SILVA (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

99 - 2006.82.00.000141-7 EDVANDA COSTA SOUTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

100 - 2008.82.00.003112-1 JURANDIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x MARIA LETICIA DE MENEZES CALDAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA) x RAUL MENEZES CALDAS E OUTROS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

101 - 2008.82.00.003372-5 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE (Adv. YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x HENRIQUE FABIANO PINTO DE MELO x UNIAO (DPF) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

102 - 95.0001441-6 PAULO BRASIL PIMENTEL DE MATOS (Adv. JOCELIO JAIRO VIEIRA, CLAUDECY TAVARES SOARES, LUIZ PAULINO DE LIMA JUNIOR, JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES, CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

103 - 97.0002344-3 LUCIA DE FATIMA FERREIRA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA, JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

104 - 97.0005387-3 RAUL VELOSO BORBA NETO E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA, FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

105 - 2003.82.00.007528-0 DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE PESSOA RAMALHO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

106 - 2003.82.00.009070-0 ANTONIO MANOEL DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x DAMIANA LUCENA RIBEIRO E OUTRO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

107 - 2004.82.00.003080-9 JOSE CANDIDO PEREIRA NETO (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

108 - 2004.82.00.010815-0 FERNANDO BARBOSA DE DEUS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

109 - 2005.82.00.008651-0 JOSE ZUCA MOREIRA LUSTOSA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

110 - 2008.82.00.008035-1 MARIA LEONOR SILVA ALVES DE AZEVEDO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JANIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAÍDE). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

111 - 2007.82.00.005542-0 ALEXANDRE COSTA DO VALE (Adv. LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) CAIXA da petição de fls. 131/134 juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

112 - 2009.82.00.002266-5 ESPOLIO DE JOAO PAULINO DE OLIVEIRA E LUZIA S.DE OLIVEIRA,REP/P/INV.JOSE FRANCOIS P.DE OLIVEIRA (Adv. JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 9. a CAIXA para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

113 - 98.0008790-7 JOABE CARNEIRO DE AMORIM (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x JOABE CARNEIRO DE AMORIM x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 310/317) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

114 - 98.0008857-1 SEVERINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. MARIA FERREIRA DE SA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA,

115 - 2006.82.00.005333-8 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, RODRIGO DINIZ CABRAL, JUSSARA PEREIRA DA COSTA) x VELOZ EXPRESS (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, THIAGO FERNANDO ALVES DE ARAUJO LIMA, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), EBCT, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 426/428 , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

116 - 2008.82.00.009836-7 MARIA DE LOURDES AMORIM CAMPOS BRITO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

117 - 93.0007939-5 FRANCISCO DARIO DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Autos com vista ao(s) AUTOR(a,es,s) para, no prazo de 30(trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Arts. 1º e 2º da Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995). P. JPA,

118 - 2003.82.00.009810-2 JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO E OUTRO (Adv. MARIO FORMIGA

MACIEL FILHO, EDIGLEY DE BRITO BASTOS, PERIVALDO ROCHA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

119 - 2005.82.00.011094-9 JOSE RAMOS DE LIMA, representado por MARIA APARECIDA DE LIMA COSTA E OUTROS (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

120 - 2008.82.00.008412-5 ANTÔNIO DA SILVA BATISTA (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

121 - 2008.82.00.008756-4 EDMAR MARTINS DO RIO JUNIOR E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

122 - 2008.82.00.009604-8 IRACI DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

123 - 2008.82.00.009613-9 PAULO ROBERTO AGRA DE ALMEIDA (Adv. MARIA DAS GRACAS DE SOUZA PONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

124 - 2009.82.00.000646-5 ECC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CAMILO CRUZ LTDA (Adv. GRIMALDI GONÇALVES DANTAS) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

125 - 2009.82.00.002672-5 JOANA BARBOSA DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(fl. 75/89 e 91/94)(art. 398, CPC).

126 - 2009.82.00.003775-9 MARIA JOSE LEITE CAVALCANTI E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) réu (ré) (s), CAIXA, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es) às fls. 137, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

127 - 2009.82.00.006045-9 MARIA DOS PRAZERES MOURA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

5020 - ACAO DECLARATORIA

128 - 2004.82.00.009902-0 TERESINHA MORAIS DE CASTRO CRUZ (Adv. ANTONIO ALVES DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

129 - 2002.82.00.007928-0 JOSE RUFINO FILHO (Adv. JOAO FERREIRA FURTADO NETO, BLAUDECILIO VERISSIMO FILHO) x IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x FRANCISCO EUGENIO DO NASCIMENTO SILVA. Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

Total Intimação : 129

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO-59
 ABRAAO VERISSIMO JUNIOR-55
 ADAILTON COELHO COSTA NETO-59
 ADEILTON HILARIO-9
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-9,101
 ADELMAR AZEVEDO REGIS-44
 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-115
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-31
 ALEXANDRE PESSOA RAMALHO-105
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-35,69,70,93,94,95
 ALEXANDRE TENÓRIO DE BRITO MEDEIROS-59
 ALUISIO HENRIQUE DE MELO-89
 ALUIZIO SILVA DE LUCENA-96
 AMANDA LUNA TORRES-71
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-34
 AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-109
 ANA CAROLINA DE ARAUJO CARVALHO-59
 ANA CLAUDIA COSTA MORAES-59
 ANA EMILIA ROCHA QUIRINO-25
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-30,74,122
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-22,92
 ANA KARINA PEREIRA DE MEDEIROS-3
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-60,126
 ANDRE ALCOFORADO TOSCANO-59
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-5,6,10,23,29,92,96,99
 ANDRE GOMES BRONZEADO-31
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-115
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-119
 ANDREA COSTA DO AMARAL-64
 ANGELLO RIBEIRO ANGELO-126
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-60
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-103,104
 ANTONIO ALVES DE SOUSA-128
 ANTONIO BARBOSA FILHO-95
 ANTONIO CARLOS FERREIRA-26
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-9
 ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO-59
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-22
 ANTONIO VENÂNCIO DE SOUSA-59
 ARIEL DE FARIAS FILHO-4
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-60,126
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-72,121,125
 AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO-47
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-3,24,101,107
 BLAUDECILIO VERISSIMO FILHO-129
 BRUNA RACHEL NOGUEIRA DE SOUSA-83
 BRUNNA FIGUEIREDO GUEDES PEREIRA-59
 BRUNO NÓBREGA LUCENA LIMA DE MORAIS-25
 CAMILLA ANDRADE PESSOA GAYOSO-59
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-24,36,40,127
 CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA-102
 CARLOS AUGUSTO M. DE BRITO-57
 CARLOS EDUARDO SANTOS PONTES DE MIRANDA-59
 CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO-115
 CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS-59
 CARLOS JOSÉ DA ROCHA REGO MONTEIRO-59
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-3
 CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO-44
 CICERO GUEDES RODRIGUES-11,58
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-23,96,99
 CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA-59
 CLAUDECY TAVARES SOARES-102
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-12,48,50
 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-4
 CONSUELO MARIA DOS SANTOS-59
 DANIEL COSTA GOMES-71
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-7,16,71
 DAVID SARMENTO CAMARA-46
 DEBORA LINS CATTONI-26
 DIOGENES PSAMETICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA-25
 DIOGO ASSAD BOECHAT-17,18,19,20,62
 DIOGO VILLAÇA CARDOSO DE MELO-59
 DONELSON DE OLIVEIRA MACEDO-57
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-77
 EDIGLEY DE BRITO BASTOS-118
 EDSON BATISTA DE SOUZA-15,68
 EDSON ULISSES MOTA COMETA-45,73
 EDUARDO FERNANDES AGOSTINHO-25
 EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS-26,84
 EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-58
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-61,97,101,121,125
 ELIANA SILVA DE ARAUJO-46
 ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS-59
 ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO-26,84
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-4
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-15,68,116
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-61,72,97,101,121,125
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-26,47,49
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-15
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-65
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-115
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-101
 FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ NETO-59
 FLAVIA DIONISIA SOARES CAMPOS-59
 FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO-15
 FLAVIO FRANCA DE FREITAS-42
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-22,89,100,102,114
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-66
 FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-120
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,2,13,14,16,21,26,38,47,49,51,52,53,85,86,87,88,112
 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-79
 FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA-67
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-26,47,49
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-41
 FRANCISCO MAURICIO R. DE A. SILVA-59
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-22,92
 FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS-25
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-26,47
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-103,104
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-15,68
 GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-115
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-9
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-9,113
 GERALDO QUEIROGA LOPES-44
 GERMANA CAMURÇA MORAES-119
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-35,69,70,93,94,95,105,106,108

GILMAR SOBREIRA GOMES-24,43,83,84
 GILSON DE BRITO LIRA-119
 GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILLO-63,82
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-61,72,121,125
 GLAYDDDES MARIA SINDEAUX ESMERALDO-33
 GRIMALDI GONÇALVES DANTAS-124
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-3
 GUSTAVO RABAY GUERRA-8
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-116
 HEITOR CABRAL DA SILVA-11,58
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-24,36,40,127
 HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR-44
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-22,27,92
 ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-15
 IGOR GADELHA ARRUDA-26
 INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-39,75,76
 IRIO DANTAS NOBREGA-26
 ISAAC MARQUES CATÃO-26
 ISABEL DE ANDRADE RIBEIRO OLIVEIRA-26
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-57,95
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-80,110
 IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-115
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-5,6,10,22,23,28,29,90,92,96,99,100
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-10,26
 JALDELENIO REIS DE MENESES-95
 JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-98
 JANIFFER CELANI RODRIGUES DE ATAÍDE-110
 JANINNE OLIVEIRA MACIEL-59
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-90
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-27,92
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-42
 JOAO ANTONIO DE MOURA-39,75,76
 JOAO FERREIRA FURTADO NETO-129
 JOCELIO JAIRO VIEIRA-102
 JONAS FELIPE DOS SANTOS LIMA-37
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-95
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-126
 JOSE ARAUJO DE LIMA-9,113
 JOSE ARAUJO FILHO-89,91,117
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-22,89,92
 JOSE CARLOS SANTOS-25
 JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-55
 JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES-102
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-57
 JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS-43,83,84
 JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA-112
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-105,106
 JOSE GALDINO DE S. FILHO-25
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-15
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-67
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-95,108
 JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA-67
 JOSE HELIO DE LUCENA-42
 JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-103
 JOSE LUIS DE SALES-107
 JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-41
 JOSE MARTINS DA SILVA-5,22,90,92,100
 JOSE RAMOS DA SILVA-61,72,97,101,121,125
 JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-101
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-9,54,113
 JOSE TARCIZO FERNANDES-91
 JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA-25
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-99
 JOSEFA INES DE SOUZA-117
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-109
 JOSENILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR-59
 JUDITH MARIA ANTUNES FERNANDES-59
 JULIANA MONTENEGRO CALADO-59
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-54
 JUIRANDIR PEREIRA DA SILVA-5,6,10,22,23,28,29,89,90,92,96,99,100
 JUSSARA MARIA SILVA LEMOS-44
 JUSSARA PEREIRA DA COSTA-115
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-15,68
 KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-39,75,76
 KARINA LINS LUNDGREN DE HOLANDA PINTO-3
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-80,110
 KELLY CHRISTINE LEAL DE SANTANA FERNANDES-81
 KELMA CARVALHO FARIA-59
 KILIANE HENRIQUES DE MIRANDA-59
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-116
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-25,60
 LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA-111
 LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA-59
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-40,127
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-8,26
 LETICIA BOLZANI GONDIM-68
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-15,116
 LUCAS DINIZ BARROS BRAGA-59
 LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE-26,84
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-46
 LÚCIO MARCOS DA COSTA-39,75,76
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-115
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-36,40,127
 LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO-4
 LUIZ PAULINO DE LIMA JUNIOR-102
 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-58
 MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO-115
 MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-15
 MARCIA CRISTINA COSTA DIAS-59
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-15,116
 MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-44
 MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-79
 MARCOS CALUMBO NOBREGA DIAS-26
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-8
 MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-41,78
 MARIA CAROLINA DA FONTE DE ALBUQUERQUE-59
 MARIA CLAUDIA FURTADO DE MENDONCA CALDAS-59
 MARIA DAS GRACAS DE SOUZA PONTES-123
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-90
 MARIA FERREIRA DE SA-114
 MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-15
 MARIANA BARROS FERREIRA-37
 MARILIA ALMEIDA VIEIRA-59
 MARINA SUISSA ANDRADE DA SILVA-59
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-118
 MARIO SERGIO TOGNOLO-12
 MARISTELA SILVA DE ALMEIDA-42
 MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA-82

MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-93,94,95
MYRNA TAVARES F. T. DE OLIVEIRA-91
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-15,68,116
NELSON AZEVEDO TORRES-15
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-41,78
NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-41
NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR-64
NIVEA DANTAS DA NOBREGA-26
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-9
OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA-44,103,104
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-115
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-5,6,92
PERIVALDO ROCHA LOPES-118
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-95,105
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-42,93,94,106,108
RAFAEL LUIZ ALENCAR VIEIRA-59
RAFAEL SGANZERLA DURAND-41,78
RAFAELA SIMOES FERNANDES DUQUE-59
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-22
RAPHAEL PAULINO DOS SANTOS LIMA-37
REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO-54
RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-31
RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ-78
RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-71
RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE-59
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-93,94,106
RICARDO POLLASTRINI-9
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-7,16,71
RIVANA CAVALCANTE VIANA-10,99
RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER-43
RODRIGO DINIZ CABRAL-115
RODRIGO OTAVIO ACETE BELINTANI-41,78
RODRIGO PIMENTAL BASTOS-59
ROSA MONICA MENDES-49
ROSANGELA DIAS GUERREIRO-26
SAMUEL DIOGO DE LIMA-91
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-9
SEM ADVOGADO-1,2,12,13,14,17,18,19,20,21,23,24,26,30,31,34,38,39,45,48,50,51,52,53,55,56,57,62,63,64,65,66,67,68,71,75,76,79,82,85,86,87,88,111,116,120,121,122,125,126
SEM PROCURADOR-27,28,29,32,33,35,36,37,40,41,59,61,69,70,72,73,74,77,78,80,81,94,98,109,118,123,124,127,128
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-93,94,106
SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-7
SILVANA R. GUERRA BARRETTO-59
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-93,97,129
SINEIDE A CORREIA LIMA-7
TACIANA MEIRA BARRETO-57
TARSIANA CARVALHO DE SÁ PEREIRA-37
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-17,18,19,20,62
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-11,58
THIAGO FERNANDO ALVES DE ARAUJO LIMA-115
TIAGO LIOTTI-26
UBIRATAN A. MARANHÃO-8
VALBERTO ALVES DE A FILHO-7,16,71
VALESCA MARQUES CAVALCANTI-56
VALTER DE MELO-24,36,40,127
VANDA ARAUJO FREIRE-32
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-11,58
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-35,69,70,93,94,95,105,106,108
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-7,16,71
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-12,48,50
WANDEMBERG DOS SANTOS FARIAS-4
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-61,72,97,101,121,125
YARA GADELHA BELO DE BRITO-35,69,70,93,94,95,105
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-61,72,97,101,121,125
ZELIA SILVA ARAUJO RIBEIRO-91

Lauro de Brito Vieira

SUPERV. ASSIST. DO SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ricardo C de M Henriques

Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

5ª. VARA FEDERAL
HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA
Juiza Federal Titular
Nº. Boletim 2009.000035

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELA MMª. JUIZA FEDERAL HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA

Expediente do dia 16/11/2009 14:22
97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 99.0010429-3 FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR) x AGROFRUTAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x AGROFRUTAS COMERCIO REPRESENTACOES LTDA E OUTROS (Adv. WALDIR LIRA DOS SANTOS LIMA, GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. [...]Inicialmente, no que diz respeito ao pedido de desistência da ação, é de se ter por prejudicado, eis que já foi proferida sentença (fls. 96-100) apreciando o mérito da ação declaratória, tendo transitado em julgado em 19.12.2003 (fl.104), sem que a requerente tenha interposto qualquer recurso. 1. Ademais, verifica-se, às fls. 88-89, que a executada foi excluída do REFIS por inadimplência, não havendo que se falar, portanto, em não inclusão no referido programa. 2. Isso posto, defiro parcialmente o pedido, às fls. 191-197, para determinar a exclusão de Taciana Branco Monteiro do pólo passivo da execução e a inclusão de Cristiano Soares, bem como a citação da sociedade executada e dos coobrigados Pedro de Alcântara Martins e Cristiano Soares, nos endereços indicados às fls. 209-210. 7. Intime-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 2006.82.00.004974-8 HOTEL CAICARA S/A (Adv. AURORA DE BARROS SOUZA) x COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

3 - 2008.82.00.008031-4 LUIZ TARGINO DE SOUZA (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM ADVOGADO).

1. Vista às partes para especificar provas, com declaração de finalidade.

4 - 2008.82.00.010218-8 MERCADINHO DE ESTIVAS SANHAUA LTDA E OUTROS (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA, EYSLER SANTANA DA SILVA, ROSÂNGELO XAVIER DO NASCIMENTO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA).
1. Vista ao autor sobre a contestação.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

5 - 94.0009021-8 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA) x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA - IPEP (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC.

6 - 2000.82.00.010389-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x HOSPLAN - ASSISTENCIA MÉDICA LTDA. (Adv. SEM ADVOGADO) x MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BARROS (Adv. LINEU ESCOREL BORGES, DIONIR BUARQUE DE GUSMAO FREITAS). [...] ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. Intimem-se.

7 - 2001.82.00.002716-0 FAZENDA NACIONAL (Adv. EMERIL PACHECO MOTA) x RODOVIARIA SANTA RITA LTDA E OUTROS (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ, LINDINALVA TORRES PONTES, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, LINDINALVA TORRES PONTES, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, LINDINALVA TORRES PONTES). [...]5- Dessa forma, é incabível o pedido da executada para desconsiderar a avaliação realizada por pericial judicial, com a consequente designação de nova reavaliação, ante a ausência de fundamento legal, notadamente quando não é permitido na execução admitir pretensão procrastinatória no sentido de se eternizar a discussão acerca da avaliação dos bens penhorados. 6- Assim, mantenho a decisão de fl. 254, em que foi adotado como valor do imóvel aquele apontado no laudo de avaliação realizada por perito judicial, trasladado para estes autos às fls. 246-251, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), mormente quando figuram em ambos os processos as mesmas partes que integram a relação processual. 7- Intime-se. 8- À Secretaria para reunir as execuções acima mencionadas aos autos da execução fiscal nº 2002.82.00.00.001151-0, eis que se trata do mesmo imóvel penhorado, procedendo-se a atualização dos débitos, a fim de se verificar a integral garantia dos créditos tributários cobrados.

8 - 2002.82.00.001151-0 FAZENDA NACIONAL (Adv. EMERIL PACHECO MOTA) x RODOVIARIA SANTA RITA LTDA E OUTROS (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA). DECISÃO:
2- Às fls. 279-280, a executada requereu a desconstituição da avaliação do imóvel, realizada por perito judicial, às fls. 174-192, pela quantia de R\$ 492.000,00, alegando que o bem foi avaliado em outro processo por dois milhões de reais. 3- Todavia, deve-se ressaltar que o mesmo imóvel aqui constritado já foi devidamente avaliado, por perito judicial, a pedido da executada, em que foi atribuído o valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), consoante cópia do laudo acostado às fls. 2174-192. 4- Note-se, ainda, que a referida pericia judicial foi realizada, na forma do art. 13, §1º, da Lei nº 6.830/80, com a finalidade de dirimir controvérsia acerca do valor do imóvel, que nestes autos havia sido avaliado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o laudo de fl. 47. 5- Dessa forma, é incabível o pedido da executada para desconsiderar a avaliação realizada por pericial judicial, com a consequente designação de nova reavaliação, ante a ausência de fundamento legal, notadamente quando não é permitido na execução admitir pretensão procrastinatória no sentido de se eternizar a discussão acerca da avaliação dos bens penhorados. 6- Assim, mantenho o valor da avaliação judicial, realizada por expert, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), de acordo com o laudo de fls. 174-192, o qual se encontra devidamente acompanhado das razões que justificam tal valor. 7- Intime-se.

9 - 2003.82.00.004019-7 FAZENDA NACIONAL (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA) x RECEPTIVO VICTORY LTDA E OUTROS (Adv. ZELIA MARIA GUSMAO LEE). [...]1. Trata-se de execução fiscal promovida pela FAZENDA NACIONAL contra RECEPTIVO VICTORY LTDA

2. Aberta vista às partes para se manifestarem sobre a avaliação, o coobrigado Antonio Soares da Silva a impugnou (fl. 20 alegando discrepância entre a avaliação quando da penhora e a reavaliação em 09.06.2009. Alegou que o bem penhorado destina-se à sua residência da entidade familiar, sendo, portanto, impenhorável. 3. Por sua vez, a sociedade executada, em sua manifestação 203, afirmou que o débito foi parcelado. 4. 3. Inicialmente, não merece ser reconhecida a impugnação do valor atribuído ao imóvel, porquanto o coobrigado não apresentou nenhum documento capaz de demonstrar que o valor atribuído ao bem é inferior ao de mercado. 5. Igualmente, é de ser rejeitada a impenhorabilidade do imóvel, posto que, compulsando os autos, verifica-se a inexistência de quaisquer documentos hábeis a comprovar que o imóvel penhorado é destinado à residência da família. 6. Quanto ao parcelamento do débito, suscitado pela executada, à fl. 203, verifica-se que a sociedade executada foi excluída do REFIS, consoante documento à fl. 191, não havendo que se falar, portanto, em suspensão da execução fiscal. 7. Isso posto, indefiro os pedidos formulados às fls. 201 e 203. 8. Procedam-se às anotações cartorárias quanto à representação processual da sociedade executada e do coobrigado Antonio Soares da Silva (fls. 114 e 202, respectivamente). 9. Intime-se.

10 - 2005.82.00.010816-5 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (INSS) (Adv. ROBERTO CEBRIAN TOSCANO) x MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR (Adv. SEM ADVOGADO).

Julgo extinta a presente execução fiscal, nos termos do artigo 26, da Lei 6.830/80, como requerido pelo exequente, em virtude do cancelamento da Certidão de Dívida Ativa que o presente executivo.

11 - 2006.82.00.005695-9 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x ALCIDES ALEXANDRE DE C. BARBOSA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

12 - 2007.82.00.000905-6 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x JUBERLITA CUNHA BENTO DA SILVA (Adv. EVERALDO MORAIS SILVA). ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-executividade, para o fim de desconstituir o crédito a que se refere a presente execução fiscal, condenando a Fazenda Nacional aos honorários advocatícios da parte contrária, fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.

13 - 2007.82.00.002571-2 CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x BETHANIA MARIA PATRICIO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, inciso I do CPC

14 - 2007.82.00.005052-4 FAZENDA NACIONAL (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)) x CIRLA IND. COM. E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS (Adv. FLAVIA GALVAO PAIVA). [...]6. Isso posto, rejeito a exceção de pré-executividade às fls. 33-38. 7. Penhore-se o bem indicado à fl. 66 pela Fazenda Nacional, e, em sendo o imóvel suficiente para garantir a execução, levante-se a penhora à fl. 31. 8. Intime-se.

15 - 2007.82.00.005471-2 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA) x FAELANTE DE HOLANDA CAVALCANTI NETO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

16 - 2007.82.00.006371-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x FRANCINELIA GOMES MOURA (Adv. SEM ADVOGADO). DECISÃO [...]5. ISSO POSTO, indefiro o pedido às fls. 15-16, ao tempo em que determino o bloqueio de contas da executada via BACENJUD, como requerido pela Fazenda Nacional. 6. Intimem-se.

17 - 2007.82.00.007977-0 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA) x REGINALDO HENRIQUES NOBRE (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

18 - 2007.82.00.008224-0 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO) x UTILIDADES E CIA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, nos termos do art. 267, VII

19 - 2007.82.00.008594-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x SISTEMA EDUCACIONAL DO NORDESTE LTDA E OUTRO (Adv. LISANKA ALVES DE SOUSA). 1. Após, intime-se o executado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito dos documentos acostados às fls. 69-99; 2. No decurso, voltem os autos conclusos para apreciação da exceção de pré-executividade.

20 - 2007.82.00.010434-0 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO, DONELSON DE OLIVEIRA MACEDO) x MARGARIDA DIAS CAVALCANTE (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, nos termos do art. 267, VII

21 - 2008.82.00.000499-3 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO, VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE) x ANTONIO AGUIAR FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, nos termos do art. 267, VII

22 - 2008.82.00.002444-0 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO) x MARIA DE LOURDES F. DA SILVA E LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, nos termos do art. 267, VII

23 - 2008.82.00.002454-2 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO) x HAMILTON MONTENEGRO DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, nos termos do art. 267, VII

24 - 2008.82.00.003225-3 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x JOAO JOSE BATISTA PIMENTA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

25 - 2008.82.00.003272-1 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA) x SISTEMA TAMBAU DE COMUNICACAO LTDA - RADIO-FM (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, [...] 6. Assim, a alegação de pagamento do débito não é de ser aqui discutida, pois refoge ao âmbito de cognição restrita do incidente, porquanto demanda dilação probatória, devendo, portanto, ser deduzida através de ação própria, no caso os embargos à execução. 7. Isso posto, rejeito a presente exceção de pré-executividade. 8. Expeça-se mandado de penhora. 9. Intime-se.

26 - 2008.82.00.005286-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI L.S. DE

OLIVEIRA(FN)) x ANTONIO MATEUS DA SILVA FILHO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, JOSELISSES ABEL FERREIRA).

[...]6. Entretanto, a discussão acerca da isenção de imposto de renda não é de ser aqui discutida, pois refoge ao âmbito de cognição restrita do incidente. 7. Dessa forma, em se tratando de matéria que demanda dilação probatória, a tutela pretendida pelo executado deve ser deduzida através de ação própria, no caso os embargos à execução. 8. I s s o posto, rejeito a presente exceção de pré-executividade. 9. Expeça-se mandado de penhora. 10. Intime-se.

27 - 2008.82.00.008100-8 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB (Adv. VIVIAN STEVE DE LIMA) x LAURIDETE COSTA BARBOSA (Adv. SEM ADVOGADO). Julgo extinta a presente execução fiscal, nos termos do artigo 26, da Lei 6.830/80, como requerido pelo exequente, em virtude do cancelamento da Certidão de Dívida Ativa que aparelha o presente executivo.

28 - 2008.82.00.008914-7 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA) x MARIA JOSE PATRICIO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

29 - 2009.82.00.003560-0 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB (Adv. VIVIAN STEVE DE LIMA) x SOFIA ROSA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). [...]2. Arquivam-se os autos, sem baixa na distribuição, quando o valor executado é inferior a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência (Precedentes da Casa). 3. Apelo e remessa, tida por interposta, parcialmente providos." 5. Aliás, não foi outra a razão que levou o Ministério da Fazenda a desautorizar a inscrição como Dívida Ativa da União de débitos em favor da Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como o ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de débitos inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Portaria nº 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, devendo ser arquivados sem baixa, na distribuição os autos das execuções fiscais já ajuizadas para cobrança de débitos inscritos nesses valores, a teor do art. 20 da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, com a redação dada pelo art. 21 da Lei nº 11.033/2004.6. Assim posto, determino o arquivamento sem baixa do presente executivo fiscal. 7. Intime-se.

30 - 2009.82.00.003931-8 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA) x ENGENHAGEM DE PRODUCAO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). [...]2. Arquivam-se os autos, sem baixa na distribuição, quando o valor executado é inferior a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência (Precedentes da Casa). 3. Apelo e remessa, tida por interposta, parcialmente providos." 5. Aliás, não foi outra a razão que levou o Ministério da Fazenda a desautorizar a inscrição como Dívida Ativa da União de débitos em favor da Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como o ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de débitos inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Portaria nº 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, devendo ser arquivados sem baixa, na distribuição os autos das execuções fiscais já ajuizadas para cobrança de débitos inscritos nesses valores, a teor do art. 20 da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, com a redação dada pelo art. 21 da Lei nº 11.033/2004. 6. Assim posto, determino o arquivamento sem baixa do presente executivo fiscal. 7. Intime-se.

31 - 2009.82.00.003933-1 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA) x HAZAEL MELO DAMIAO DA COSTA (Adv. SEM ADVOGADO). [...]1. Não se justifica a movimentação do aparelho judiciário para a satisfação de crédito de valor infimo. 2. Arquivam-se os autos, sem baixa na distribuição, quando o valor executado é inferior a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência (Precedentes da Casa). 3. Apelo e remessa, tida por interposta, parcialmente providos." 5. Aliás, não foi outra a razão que levou o Ministério da Fazenda a desautorizar a inscrição como Dívida Ativa da União de débitos em favor da Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como o ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de débitos inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Portaria nº 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, devendo ser arquivados sem baixa, na distribuição os autos das execuções fiscais já ajuizadas para cobrança de débitos inscritos nesses valores, a teor do art. 20 da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, com a redação dada pelo art. 21 da Lei nº 11.033/2004. 6. Assim posto, determino o arquivamento sem baixa do presente executivo fiscal. 7. Intime-se.

32 - 2009.82.00.003934-3 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA) x ROBSON DOS SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO). [...]2. Arquivam-se os autos, sem baixa na distribuição, quando o valor executado é inferior a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência (Precedentes da Casa). 3. Apelo e remessa, tida por interposta, parcialmente providos." 5. Aliás, não foi outra a razão que levou o Ministério da Fazenda a desautorizar a inscrição como Dívida Ativa da União de débitos em favor da Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como o ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de débitos inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Portaria nº 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, devendo ser arquivados sem baixa, na distribuição os autos das execuções fiscais já ajuizadas para cobrança de débitos inscritos nesses valores, a teor do art. 20 da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, com a redação dada pelo art. 21 da Lei nº 11.033/2004. 6. Assim posto, determino o arquivamento sem baixa do presente executivo fiscal. 7. Intime-se.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

33 - 2009.82.00.007031-3 JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA MEDEIROS (Adv. FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA, FRANCISCO ADAILSON CASSIMIRO DE SOUSA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). [...] ISSO POSTO, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

34 - 2009.82.00.007336-3 JUCIE NUNES DE MEDEIROS (Adv. ANDREA MENDES SILVA, JOAO GONCALVES SILVA DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

35 - 96.0005153-4 REFRINOR - REFRIGERANTES DO NORDESTE S/A (Adv. RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO, ANILSON NAVARRO XAVIER) x FAZENDA NACIONAL (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). ISSO POSTO, extingo o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V do CPC, em face da ocorrência de coisa julgada entre os presentes embargos e a ação ordinária nº. 95.0000635-9, condenando a embargante ao pagamento de honorários advocatícios da Fazenda Nacional, fixados em 1% do valor do débito em execução, atendidas as prescrições do §4º do art. 20 do CPC.

36 - 2002.82.00.005026-5 JOAO MAXIMO MALHEIROS FELICIANO E OUTRO (Adv. CARLOS ANDRE BEZERRA, JOAO HENRIQUE DE SOUZA, ANANIAS PORDEUS GADELHA, MICHELINE SILVESTRE HENRIQUE) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 16, §1º, da Lei nº 6.830/80.

37 - 2003.82.00.005039-7 ROBERT CARLOS LYRA (Adv. GERVASIO LOPES CALHEIROS, DANUSIO ALEX SANTOS DE BARROS, BENEDITO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, CARLOS ANDRE ROCHA SARMENTO, EMANUELE MARIA MONTE VIANA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO).ISSO POSTO, julgo PROCEDENTES os presentes embargos, reconhecendo indevida a exação nominada por PRO LABORE, referente ao período de 03-91 a 11-91, para o fim de extinguir a Execução Fiscal nº 96.0002283-6.

38 - 2004.82.00.011149-4 COPAL CONSTRUTORA PARAIBA LTDA (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA). ISSO POSTO, julgo PROCEDENTES os presentes embargos para o fim de desconstituir os créditos tributários que são objeto da NFLD nº 35.443.724-0, extinguindo, em consequência, a execução fiscal nº 2003.82.00.010641-0.

39 - 2004.82.00.011151-2 COPAL CONSTRUTORA PARAIBA LTDA (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTÔNIO GLAUCIUS MORAIS, KILMARA ARAÚJO MEIRA MORAIS, VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA). ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos para excluir do valor total da multa cominada no Auto de Infração nº 35.443.607-4, as parcelas pertinentes, nas competências dos meses assinaladas no respectivo anexo, às matrículas CEI nºs 13.076.10206/73; 39.070.00171/78; 39.070.00317/78; 33.940.00684/71; 50.002.88280/74.

40 - 2006.82.00.001940-9 HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, ANNA RAPHAELLA ESCARIÃO PALMEIRA, THYAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, RENE MOESIA, JOAO JOSE RAMOS DA SILVA). ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

Total Intimação : 40
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ANANIAS PORDEUS GADELHA-36
 ANDREA MENDES SILVA-34
 ANILSON NAVARRO XAVIER-35
 ANNA RAPHAELLA ESCARIÃO PALMEIRA-40
 ANTÔNIO GLAUCIUS MORAIS-39
 AURORA DE BARROS SOUZA-2
 BENEDITO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR-37
 CARLOS ANDRE BEZERRA-36
 CARLOS ANDRE ROCHA SARMENTO-37
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-40
 CARLOS JACOB DE SOUSA-28
 CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)-14
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-11,26
 CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-25
 CESAR VERZULEI L.S. DE OLIVEIRA(FN)-26
 DANUSIO ALEX SANTOS DE BARROS-37
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-7,8
 DIONIR BUARQUE DE GUSMAO FREITAS-6
 DONELSON DE OLIVEIRA MACEDO-20
 ELIZANGELA CUNHA BARRETO-25
 EMANUELE MARIA MONTE VIANA-37
 EMERI PACHECO MOTA-7,8
 EVANDRO NUNES DE SOUZA-38,39
 EVERALDO MORAIS SILVA-12
 EYSLER SANTANA DA SILVA-4
 FLAVIA GALVAO PAIVA-14
 FRANCISCO ADAILSON CASSIMIRO DE SOUSA-33
 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR-25
 FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA-33
 GERVASIO LOPES CALHEIROS-37
 GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA-1
 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-40
 ISMAEL MACHADO DA SILVA-15,17,30,31,32
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-24
 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-40
 JOAO GONCALVES SILVA DE SOUZA-34
 JOAO HENRIQUE DE SOUZA-36
 JOAO JOSE RAMOS DA SILVA-4,6,12,16,19,33,40
 JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-40
 JOSE HELIO DE LUCENA-3,4
 JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA-4
 JOSELISSES ABEL FERREIRA-26

KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ-7
 KILMARA ARAÚJO MEIRA MORAIS-39
 LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-25
 LILIAN SENA CAVALCANTI-25
 LINDINALVA TORRES PONTES-7
 LINEU ESCOREL BORGES-6
 LISANKA ALVES DE SOUSA-19
 LUIZ CLAUDIO VALINI-25
 MICHELINE SILVESTRE HENRIQUE-36
 NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA-5
 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-25
 PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO-40
 RENE MOESIA-40
 RENE PRIMO DE ARAUJO-35,37
 RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO-35
 ROBERTO CEBRIAN TOSCANO-10
 ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA-25
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-40
 ROSÂNGELO XAVIER DO NASCIMENTO-4
 SEM ADVOGADO-3,5,6,10,11,13,15,16,17,18,20,21,22,23,24,27,28,29,30,31,32
 SEM PROCURADOR-1,2,34,36
 SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-13
 SYLVIO TORRES FILHO-25
 THYAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA-40
 VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA-9,38,39
 VANDALO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE-21
 VIRGULINO DE MEDEIROS NETO-18,20,21,22,23
 VIVIAN STEVE DE LIMA-27,29
 WALDIR LIRA DOS SANTOS LIMA-1
 ZELIA MARIA GUSMAO LEE-9

Setor de Publicação
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor(a) da Secretaria
 5ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
 Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000105

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 17/11/2009 16:23

24 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

1 - 00.0017081-0 MINERIOS DE BOM JARDIM S/A (Adv. EUCLIDES DIAS MARTINS, UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO, ANDRÉ LUIZ ARAUJO TAVARES DE MELO) x PEDRO TAVARES DE SOUSA FILHO (Adv. JOSE PAULINO DA SILVA) x MINERAÇÃO COTO - COM. IMP. E EXP. LTDA (Adv. JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPMM (Adv. ROGERIO CAMARA DE SA). Recebo o recurso de apelação interposto pela parte ré, MINERAÇÃO COTO, às fls. 927/960, no duplo efeito. Intimem-se os apelados para contrarrazões.

25 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

2 - 2008.82.01.001294-9 EDNAN MEDEIROS DE SOUSA (Adv. ARIANO DA SILVA MEDEIROS) x CESARINA LIRA DE ANDRADE (Adv. SEM ADVOGADO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. GILMAR SOBREIRA GOMES) x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA (Adv. SEM PROCURADOR) x COMPANHIA FERROVIARIA DO NORDESTE (Adv. SASKIA ARAÚJO SOBREIRA, WILSON BELCHIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR, SEM PROCURADOR). b) Intimem-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço das testemunhas, tendo em vista a possibilidade de residirem na própria comarca de Patos/PB.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

3 - 2007.82.01.000099-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x GILDINEIDE LACERDA DE SOUSA - ME (Adv. JAQUES RAMOS WANDERLEY) x GILDINEIDE LACERDA DE SOUSA (Adv. JAQUES RAMOS WANDERLEY) x JOSE SANDRO GOES (Adv. JAQUES RAMOS WANDERLEY) x GILMA MARIA LACERDA DE SOUSA LEANDRO (Adv. JAQUES RAMOS WANDERLEY). Intime(m)-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, de que houve o bloqueio dos valores, ora objeto de penhora nos presentes autos.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

4 - 00.0019570-7 GERALDO PLINIO (Adv. MARIA AUXILIADORA CABRAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal."

5 - 00.0029978-2 ERONIDES DE ARAUJO PEREIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal."

6 - 00.0030078-0 MARIA MATILDE DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). "Defiro o pedido de fl. 59 e concedo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação de habilitação da sucessora de Maria Matilde dos Santos."

7 - 00.0033907-5 HERACLITO EPIFANIO DE MIRANDA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE

MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM, IBER CAMARA DE OLIVEIRA). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal. "

8 - 00.0034308-0 JOSEFA DAS NEVES GOMES (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal. "

9 - 2001.82.01.003126-3 HENRIQUE JOSE DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer a obrigação de dar, trazendo desde logo Planilha de Cálculo."

10 - 2001.82.01.003501-3 MARIA DAS DORES NEVES FERREIRA E OUTROS x SEBASTIANA MARIA DA SILVA E OUTROS x ANAISA BATISTA DA SILVA SANTOS E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar os habilitados para promoverem a execução do julgado, em quinze dias, conforme determinado à fl. 259. Ainda, cientificar a advogada da causa da certidão de fl. 233, para que requeira o que entender de direito em relação aos sucessores de MARIA DAS NEVES FERREIRA. Termo Ordinatório lavrado em conformidade com o disposto no art. 162, § 4º, do CPC."

11 - 2002.82.01.002295-3 CICERO FIRMINO BATISTA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, ANTONIO FREIRE BASTOS, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x MARIA CAPITULINA MACARIO E OUTRO (Adv. MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Ante a petição do INSS, fls. 249/250, intime-se o autor, através de seu advogado, para trazer aos autos instrumento procuratório das habilitandas LUCINALVA ALFREDO DE PONTES e DUCEMA FIRMINO BATISTA."

12 - 2003.82.01.002074-2 ISAURA TORRES CATAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Defiro o pedido de fl. 157.(...)intime-se o exequente, para os fins determinados à fl. 149 (parte final). "

13 - 2005.82.01.000616-0 CÍCERO RODRIGUES DAS NEVES (Adv. FRANCISCO NUNES SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal. "

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

14 - 2000.82.01.006491-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x DAMIANA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido deduzido nestes embargos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para declarar extinta sem julgamento do mérito a execução de Damiana dos Santos, nos termos do art. 267, IV, do CPC."

15 - 2005.82.01.003605-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x EDUARDO SERGIO DE PIMENTEL DONATO (Adv. GUTEMBERG VENTURA FARIAS). "Em aditamento ao despacho de fl. 108[Expeça-se, outrossim, Alvará, em favor do executado, do valor de R\$ 80,82 (oitenta reais e oitenta e dois centavos), intimando-se este para recebimento da importância, diretamente na CEF - PAB da Justiça Federal.], defiro o pedido do Executado (fl. 98) e determino que seja efetuado o desbloqueio do veículo Citroen C4 (fl. 102).

16 - 2009.82.01.000363-1 JOAO KENNEDY ANTAO (Adv. ROBSON ANTAO DE MEDEIROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Decorrido o prazo acima sem manifestação ou caso a União não se oponha ao pedido de desbloqueio, venham os autos para efetivação do desbloqueio. Em seguida, intime-se a parte embargante.

17 - 2009.82.01.003430-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA) x ARLINDO GONCALVES DA SILVA (Adv. ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER). "Recebo os embargos. (...)À impugnação."

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

18 - 2004.82.01.003383-2 UNIÃO (Adv. KARLA SIMOES N. VASCONCELOS) x JOSÉ GERMANO VERAS NETO (Adv. ADRIANA RIBEIRO BARBOZA GOMES). Tendo em vista que não há qualquer óbice legal para bloqueio dos valores constantes na conta corrente número 7028723-4, de titularidade do executado, ao contrário do que restou demonstrado para as demais contas liberadas por força da decisão proferida às fls. 135/137, tal gravame deve permanecer sobre os valores bloqueados na referida conta, para fins de pagamento da dívida. Por conseguinte, cumpre observar que a proposta de pagamento efetuada nos termos da petição de fl. 61, não aceita pela parte credora (fl. 70/71) por superar o número de parcelas permitidas por lei, deve ser revista. Nesse aspecto, observa-se que o art. 46, § 1º, da Lei nº 8.112/90 apenas estabelece o percentual mínimo de desconto em folha de pagamento (10%), não impedindo, portanto, que este seja

em montante superior para alcançar o número máximo de 30 parcelas a serem descontadas, conforme previsto no art. 2º da Lei número 9.469/97, de modo que, a despeito da proposta do devedor em descontar apenas 10% (fl. 61), alterada para 20% (fl. 107/109), tal percentual deverá ser aumentado para se amoldar aos ditames legais. De outro norte, o pedido da União no sentido de quebrar o sigilo fiscal do devedor não há de prosperar, haja vista que as medidas resultantes da presente decisão serão suficientes para o pagamento da dívida e menos onerosas para o executado. Isto posto, indefiro o pedido de quebra de sigilo fiscal da pessoa do executado, todavia, mantendo o bloqueio dos valores constantes da conta corrente nº 7028723-4, os quais deverão ser convertidos em renda da União, descontando-se este montante apreendido do valor total da dívida. Defiro o pedido de parcelamento da dívida a ser descontado mensalmente da folha de pagamento do executado no valor correspondente a 20% da remuneração bruta do devedor, já deduzidos os valores constantes da conta corrente acima aludida. Oficie-se à UEPP para promover a retenção das parcelas e seu repasse à União, para a conta a ser indicada por esta. (...) Intimem-se. Cumpra-se.

19 - 2007.82.01.001754-2 RIVALDO BALBINO ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). "...intime-se o exequente e seu advogado para comparecerem à Agência Bancária e receber os valores já depositados pela executada."

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

20 - 2000.82.01.005229-8 CELSO ROSENDO BEZERRA FILHO (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM, MARCIA REGINA CUNHA PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). "...Isto posto, acolho a prescrição quinquenal quanto à pretensão em face do BACEN e, quanto ao mais, JULGO IMPROCEDENTE o pedido apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.A parte autora arcará com os honorários sucumbenciais em desfavor da CEF e do BACEN, ora fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um, dado o baixo valor da causa e a dignidade da advocacia (art. 20, § 4º do C.P.C.).Custas iniciais recolhidas.Publiche-se.Registre-se.Intimem-se."

21 - 2003.82.01.007526-3 IREMAR DE SOUZA PEDRO (Adv. FRANCISCO NUNES SOBRINHO, EDSON FREIRE DELGADO, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...intime-se a parte autora para apresentar, no prazo legal, as alegações finais."

22 - 2004.82.01.003344-3 JOSÉ PAULO DE LIMA (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Cientifique-se o INSS da documentação trazida aos autos pelo autor (fls. 95-136).Tendo em vista que o julgamento deste processo integra a relação dos que figuram na META 2, instituída pelo CNJ, informe o promovido sobre a possibilidade de transação entre as partes, apresentando, se for o caso, sua proposta de acordo, em cinco dias. Se apresentada a proposta de acordo, cientifique-se a parte autora para que se pronuncie a respeito. Do contrário, intimem-se as partes para que digam se pretendem produzir outras provas, de forma justificada, sob pena de indeferimento. Tudo em cinco dias.

23 - 2005.82.01.000481-2 JOSEMAGNA MIRANDA MARTINS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR) x DORACI MIRANDA (Adv. FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO). Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo médico de fl. 161.

24 - 2008.82.01.002116-1 FRANCISCA TOMAZ DE SOUSA LIMA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo as que forem documentais."

25 - 2009.82.01.000179-8 MUNICIPIO DE LAGOA SECA/PB (Adv. JOSE WASHINGTON MACHADO, HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA, JOSE HOLGACIO MACHADO D' OLIVEIRA, JOSE PAULO DE OLIVEIRA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "Analisando o pedido de antecipação da tutela.O autor requer, em sede de tutela, a suspensão dos efeitos da sua negatificação nos cadastros CADIN/SIAFI.Alega que a restrição cadastral não pode se aplicar quanto aos convênios e repasses para as áreas de educação, saúde e assistência social (fl.13).Precisamente por isso, a União, em sua contestação, alega a ausência de interesse de agir, nesta parte, eis que os repasses para essas áreas não sofrem qualquer restrição.Em parte, tem razão a ré, à vista do que dispõe o § 3º do art. 25, que afasta os efeitos da inadimplência quando se trate de convênios e repasses para aquelas áreas. Portanto, nesta parte, cabe o reconhecimento da falta de interesse de agir do Município autor.Quanto aos demais convênios e repasses, contudo, faz0-se necessário que o Município promova as medidas determinadas no § 2º. Do art. 5º. Da I.N. nº. 01/97, o que não esta provado nos autos.Ao invés de adotar aquelas medidas, o autor veio pedir, no mérito (pedido final) que este juízo determinasse ao Ministério da Integração Nacional a instauração do TCE e a inscrição do ex-gestor em conta de ativos "Diversos Responsáveis", repassando ao Juízo uma incumbência que é sua, na forma da norma de regência.Ante tais fundamentos, entendendo ausente a verossimilhança das alegações INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA.Intimem-se as partes do teor desta decisão e para dizer se têm mais provas a produzir, no prazo de 5 (cinco) dias.PI."

26 - 2009.82.01.000365-5 SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). "...indefiro o pedido de remessa ao setor contábil para apuração dos valores devidos nesta ação.Intime-se

a parte autora.!”

27 - 2009.82.01.000403-9 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x JOSE BONIFACIO LEITE SULPINO (Adv. MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA). “Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC. “

28 - 2009.82.01.001147-0 LUZIA DE LIMA (Adv. JEOFTON COSTA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB (Adv. SEM PROCURADOR). “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo legal, apresentar impugnação às contestações apresentadas.”

126- MANDADO DE SEGURANÇA

29 - 2009.82.01.002438-5 JUVENILDA MARIA BARRETO (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). Tendo em vista que foi deferido o efeito suspensivo no agravo de instrumento, intimem-se as partes para que se suspenda imediatamente o cumprimento da liminar deferida por este Juízo.

30 - 2009.82.01.002734-9 FLAVIO ROBERTO LUNA FILHO (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO, ISAAC MARQUES CATÃO). Tendo em vista que foi deferido o efeito suspensivo no agravo de instrumento, intimem-se as partes para que se suspenda imediatamente o cumprimento da liminar deferida por este Juízo.

31 - 2009.82.01.002994-2 EDVALDO COSTA DE MORAIS E OUTROS (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO, ISAAC MARQUES CATÃO). Tendo em vista que foi deferido o efeito suspensivo no agravo de instrumento, intimem-se as partes para que se suspenda imediatamente o cumprimento da liminar deferida por este Juízo.

32 - 2009.82.01.003028-2 RANULFO CARDOSO JUNIOR (Adv. ALEXANDRE SOARES DE MELO, PLINIO NUNES SOUZA, LEIDSON FARIAS) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Indefiro o pedido liminar tendo em vista que o concurso para o qual o Impetrante obteve aprovação não foi prorrogado e o novo concurso convocado pelo Edital nº 31, de 18 de gosto de 2009, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas do Magistério Superior no “Campus” de Cajazeiras enquanto que o concurso em que o Impetrante obteve aprovação, além de já estar com seu prazo de validade expirado em 18 de agosto de 2009, destinava-se a selecionar candidatas para o “Campus” de Campina Grande.

33 - 2009.82.01.003338-6 DANIEL AUGUSTO DE MOURA PEREIRA (Adv. MYCHELLYNE S. B. B. E SANTA CRUZ, SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Com tais fundamentos, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

34 - 2008.82.01.001319-0 HERMES ANTONIO DE OLIVEIRA (Adv. BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Renove-se a expedição da carta precatória de fl. 96. Após a expedição, intime-se o embargante para o recolhimento das custas junto ao Juízo Deprecado.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

35 - 2008.82.01.000439-4 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA - UNESC (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA) x CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS S/C LTDA - CESREI (Adv. SEM ADVOGADO) x CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E SEDENVOLVIMENTO - CESED/FACISA (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo o recurso de apelação interposto pela parte ré, UNIÃO, às fls. 344/348, no duplo efeito. Intimem-se os apelados para contrarrazões. Intimem-se a UNESC, CESREI e CESED/FACISA da sentença de fls. 312/335. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª Região.

Total Intimação : 35
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-35
 ADRIANA RIBEIRO BARBOZA GOMES-18
 ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-17
 ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA-21
 ALEXANDRE SOARES DE MELO-32
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-35
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-10
 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-20
 ANDRE LUIZ ARAUJO TAVARES DE MELO-1
 ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA-27
 ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA-27
 ANTONIO FREIRE BASTOS-11
 ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER-17
 ARIANO DA SILVA MEDEIROS-2
 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-29,30,31
 BRUNNA GIZELLE BEZERRA FERREIRA-34
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-11

CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-5,7
 CELIO GONCALVES VIEIRA-35
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-12
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-24
 EDSON FREIRE DELGADO-21
 ELIANA SILVA DE ARAUJO-27
 EUCLIDES DIAS MARTINS-1
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-23
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-26
 FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO-23
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-3,15
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-7,9
 FRANCISCO NUNES SOBRINHO-13,21
 GILMAR SOBREIRA GOMES-2
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-8
 GUTEMBERG VENTURA FARIAS-15
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-11
 HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA-25
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-5,7
 ISAAC MARQUES CATÃO-19,29,30,31
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-20
 JAQUES RAMOS WANDERLEY-3
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-5,7,9
 JEOFTON COSTA DA SILVA-28
 JOAO FELICIANO PESSOA-6
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-5,7,9
 JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES-1
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-23
 JOSE HOLGACIO MACHADO D' OLIVEIRA-25
 JOSE MARTINS DA SILVA-7,9
 JOSE PAULINO DA SILVA-1
 JOSE PAULO DE OLIVEIRA-25
 JOSE WASHINGTON MACHADO-25
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-9,12,24
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-19
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-15
 KARLA SIMOES N. VASCONCELOS-18
 KAYO CAVALCANTE MEDEIROS-29,30,31
 LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO-29,30,31
 LEIDSON FARIAS-32
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-11
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-11
 MARCIA REGINA CUNHA PESSOA-20
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-8
 MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA-11
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-6,19,23
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-20
 MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA-27
 MARIA AUXILIADORA CABRAL-4
 MYCHELLYNE S. B. B. E SANTA CRUZ-33
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-19
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-14
 PLINIO NUNES SOUZA-32
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-24
 ROBSON ANTAO DE MEDEIROS-16
 ROGERIO CAMARA DE SA-1
 ROSENO DE LIMA SOUSA-22
 SABINO RAMALHO LOPES-4
 SASKIA ARAUJO SOBREIRA-2
 SEM ADVOGADO-2,35
 SEM PROCURADOR-1,2,9,10,11,12,13,16,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35
 SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL-33
 UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO-1
 VALTER DE MELO-11
 VITAL BEZERRA LOPES-14
 WILSON BELCHIOR-2
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-26

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

10ª. VARA FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000020

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Expediente do dia 10/11/2009 11:44

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 2009.82.01.001389-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO) x MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS E OUTROS (Adv. FABIO ROMERO DE CARVALHO, GUSTAVO BRAGA LOPES). Para fins de publicação, tomo publico o texto a seguir: “(...)Cumprida a determinação acima, intimem-se os embargados para impugnar os embargos no prazo legal.”

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 2002.82.01.003015-9 HELIO DE QUEIROZ DE OLIVEIRA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Juntem-se, aos autos, os documentos contidos no envelope de fl. 216. Em seguida, vista às partes.

3 - 2009.82.01.000014-9 INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS DO NORDESTE S/A (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Isto posto, julgo extinto o processo com resolução do mérito (art. 269, I, CPC) para indeferir o pedido formulado pela autora. Condeno a parte autora a arcar com as custas e os honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com apoio no art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

4 - 2009.82.01.000016-2 FELINTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv. MANOEL AUGUSTO FRAGA JALES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Isto posto, julgo extinto o processo com resolução do mérito (art. 269, I, CPC) para indeferir o pedido formulado pela autora. Condeno a parte autora a arcar com as custas e os honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com apoio no art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

5 - 2009.82.01.000062-9 LIGTH TRANSPORTE LTDA (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do CPC. Custas ex lege. Sem condenação em honorários pois não angularizada a relação jurídico-processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

126- MANDADO DE SEGURANÇA

6 - 2009.82.01.000660-7 TUBOFIOS ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO LTDA (Adv. HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Sem condenação em honorários (Súmula 512 do STF). Custas ex lege. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se.

7 - 2009.82.01.002409-9 MUNICIPIO DE PRATA - PB E OUTROS (Adv. BERNARDO VIDAL, BIANCA ZANATTA, JOSEVALDO AUGUSTO CASSIANO, TARCIANNE FLÁVIA LOPES BASTOS) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Destarte fica difícil em sede de medida liminar a exclusão de valores que foram em parcelamentos realizados pelos impetrantes, sabendo-se na dificuldade de retorno ao status quo ante, caso denegada a segurança.

Firmadas essas considerações, indefiro o pedido liminar. Intime-se. Após o prazo recursal, vista ao MPF.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

8 - 00.0012058-8 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x MONTAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (Adv. ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA). Tendo em vista à petição de fls. 253/264, prossiga-se com leilão.

9 - 00.0012451-6 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x SUPERMERCADO TITAO LTDA (Adv. ELIZABETE INES BASTOS, HELDER ALVES DA COSTA, LUCIANO ARAUJO RAMOS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, TANEY FARIAS, LEIDSON FARIAS) x FRANKLIN ROBERTO BATISTA (Adv. SEM ADVOGADO, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, CLAUDIO DE LUCENA NETO, TALDEN FARIAS, THELIO FARIAS). Para fins de publicação, tomo público o texto a seguir: “(...)3) Em seguida, dê-se conhecimento ao experto sobre os quesitos formulados, para formulação de proposta de honorários. Apresentada a proposta, intime-se a parte que impugnou a avaliação para proceder ao recolhimento do quantum.”

10 - 00.0030063-2 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x SACARIA PARAIBANA LTDA. E OUTRO (Adv. JOÃO PAULO JUCA E SILVA, HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA, GISELE DOS SANTOS BUCHELE JUCA). Defiro os pedidos de habilitação de fls. 166/169. Anotações cartorárias. Dê-se vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

11 - 2005.82.01.002975-4 FAZENDA NACIONAL (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x INST CAMPINENSE DE NEUROPSIQUIAT E REAB FUNCIONAL LTDA. (Adv. VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO, VALBERTO ALVES DE A FILHO, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, ARABELA DE CÁSSIA SILVA, MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO). Defiro o pedido de habilitação de fl. 197. Anotações cartorárias. Após, vistas ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias.

12 - 2006.82.01.000333-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x PESPONTO IND E COM DE CONFECOES LTDA (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL). Intime-se a empresa executada, através da sua representante legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos os depósitos realizados relativos à penhora sobre o faturamento da sociedade devedora, sob pena de ato atentatório a dignidade da justiça nos termos do art. 600, III, do CPC.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

13 - 2007.82.01.002530-7 MINERACAO SERRA DO MONTE LTDA (Adv. JOSE FERREIRA DE BARROS, MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). (...)Isto posto, julgo procedentes os embargos, para desconstituir o título executivo extrajudicial que embasa a execução fiscal embargada, resolvendo o mérito da demanda na forma do art.269, IV, do CPC; Sem condenação em custas tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 9.289/96, Condeno a União (Fazenda Nacional) a arcar com os honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) com apoio no art. 20, §4º do CPC. Sentença não sujeita a reexame necessário em razão do disposto no art.475. § 2º, parte final, do CPC (fls. 143 - apenso). Levantem-se as penhoras formalizadas na execução fiscal embargada. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução fiscal embargada e para os embargos à execução nº 2007.82.01.002531-9. Traslade-se para estes autos cópia dos documentos de fls. 07v, 14v, 15v, 22v, 143 e 155v, que repousam nos autos do executivo apenso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14 - 2008.82.01.000400-0 MULTI REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (Adv. ROSELI MEIRELLES JUNG) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES). (...)Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos à execução

Sem condenação em custas tendo em vista o disposto no art.7º da Lei nº 9.289/96. Deixo de condenar a embargante em honorários advocatícios, visto que o encargo de 20% (vinte por cento) de que trata o Decreto-Lei 1.025/69 substitui, nos embargos, a condenação do devedor em honorários advocatícios (Súmula 168 do extinto TFR).

Traslade-se cópia desta sentença para os autos do executivo fiscal n.º 2007.82.01.002835-7. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15 - 2008.82.01.000746-2 MARIA DE FATIMA DA SILVA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x UNIÃO (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/2009, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

16 - 2008.82.01.001589-6 ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO (Adv. CLENIO PACHECO FRANCO JUNIOR) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Chamo feito à ordem. Com base no art. 130 do CPC, requisito, desde já, cópia do procedimento administrativo que ensejou a dívida. Após, vista às partes sobre os novos documentos.

17 - 2009.82.01.003181-0 FRANCISCO FERREIRA DANTAS FILHO (Adv. WILMA ALVES DE LUNA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES). 1. Os embargos do devedor, apesar de atuados em apenso, constituem ação própria, devendo, portanto, receber instrução autônoma. 2. Não se trata de rigorismo formal, mas providência saneadora instituída até mesmo em benefício das partes, de modo a proporcionar o conhecimento de eventual recurso interposto, em caso de procedência ou improcedência dos embargos. 3. Desse modo, intime-se o advogado do embargante, para, em 10 (dez) dias, emendar a petição inicial e juntar documentos indispensáveis à propositura da ação, sob pena de indeferimento da inicial, especialmente : 3.1. Comprovar a segurança do juízo, especialmente, o auto de penhora do veículo mencionado na exordial; 3.2. Declaração da Universidade Estadual da Paraíba que informe que o embargante nunca prestou serviços àquela entidade; 3.3. Declaração do imposto de renda do Exercício de 2006; 3.4. Cópia da certidão de dívida ativa que embasa a execução fiscal nº 2007.82.01.001258-1. Cientifique-se o embargante de que os benefícios da Lei nº 11.941/2009 só estarão disponibilizados até o dia 30/11/2009, na forma do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 22 de julho de 2009

“Art. 12. Os requerimentos de adesão aos parcelamentos de que trata esta Portaria ou ao pagamento à vista com utilização de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL, na forma do art. 28, deverão ser protocolados exclusivamente nos sítios da PGFN ou da RFB na Internet, conforme o caso, a partir do dia 17 de agosto de 2009 até as 20 (vinte) horas (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2009, ressalvado o disposto no art. 29. Cumpra-se com urgência.

Total Intimação : 17
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-11
 ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL-12
 ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-2
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-15
 ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA-8
 ARABELA DE CÁSSIA SILVA-11
 AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES-14,17
 BERNARDO VIDAL-7
 BIANCA ZANATTA-7
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-9
 CLENIO PACHECO FRANCO JUNIOR-16
 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-12
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-9
 ELIZABETE INES BASTOS-9
 FABIO ROMERO DE CARVALHO-1
 FRANCISCO TORRES SIMOES-8,9,10,13
 GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS-13
 GISELE DOS SANTOS BUCHELE JUCA-10
 GUSTAVO BRAGA LOPES-1
 HELDER ALVES DA COSTA-9
 HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA-10
 HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO-6
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-12
 JOÃO PAULO JUCA E SILVA-10
 JOSE CARLOS NUNES DA SILVA-11
 JOSE FERREIRA DE BARROS-13
 JOSEVALDO AUGUSTO CASSIANO-7
 LEIDSON FARIAS-9
 LUCIANO ARAUJO RAMOS-9
 LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO-1
 MANOEL AUGUSTO FRAGA JALES-4
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-13
 MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO-11
 OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR-11
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-11
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-9
 RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-11,12,15
 ROSELI MEIRELLES JUNG-14
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-3
 SEM ADVOGADO-9
 SEM PROCURADOR-2,3,4,5,6,7,16
 SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-5
 TALDEN FARIAS-9
 TANEY FARIAS-9
 TARCIANNE FLÁVIA LOPES BASTOS-7
 THELIO FARIAS-9
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-11
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-11
 WILMA ALVES DE LUNA-17

Setor de Publicação
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) da Secretaria
 10ª. VARA FEDERAL